



Decreto nº 1.003 de 08/12/2015

**Nomeia Comissão de Avaliação do Atendimento aos Requisitos para a Contratação de Sistema de Informática constante de Processo Licitatório e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe refere o art. 72, VI, c/c o previsto no art. 100, I e art. 114, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomeação de uma Comissão Multidisciplinar e Multisetorial para a avaliação do atendimento aos requisitos necessários para a contratação de sistema informatizado de gestão pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Multidisciplinar e Multisetorial para a avaliação do atendimento aos requisitos necessários para contratação de sistema informatizado de gestão pública, que tem como finalidade a seleção do sistema que atenda aos requisitos técnicos necessários ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, consubstanciados nas normativas legais e dos órgãos técnicos de gestão, fiscalização e de controle interno e externo, que deverão constar do Edital do certame, composta pelos seguintes servidores e respectivas áreas a serem atendidas:

**I – CONTABILIDADE:**

- a) Luíz Augusto de Moraes;
- b) Valdete Aparecida da Silva Pinotti;

**II – TESOUREARIA:**

- a) Gueydima Cristina Fonseca da Silva;

**III – TRIBUTÁRIA:**

- a) Willian Wagner Emerson;

**IV – RECURSOS HUMANOS:**

- a) Júnior Augusto Faria;

**V – COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

- a) Regina Silva Rodrigues;
- b) Gláucia da Silva Rodrigues Costa;

**VI – TRANSPORTES:**





- a) Flávia de Oliveira Silva;
- b) Selma Aparecida Pinto;

**VII – PATRIMÔNIO, ATENDIMENTO PÚBLICO E TRANSPARÊNCIA FISCAL:**

- a) Mariana Kalina Werneck de Oliveira;
- b) Denilce Elaine Ribeiro Chaves;

**VII – SAÚDE:**

- a) Débora de Cássia Silva Rodrigues;
- b) Juliana Gomes Soares.

**Art. 2º** A Comissão nomeada no Art. 1º deste Decreto, emitira laudo conclusivo, conjunto e circunstanciado do atendimento ou não a todos os requisitos necessário ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e que serão exigidos no edital, nos seguintes termos:

**I - LOTE I:**

**a) SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA:**

1. Permitir os registros dos fatos contábeis e o pleno atendimento à legislação vigente em especial a NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
2. Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.
3. O sistema deverá garantir as equações contábeis propostas pelo MCASP.
4. Permitir efetuar os lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP.
5. Possibilitar os registros dos atos e fatos contábeis implementados pelas portarias 437/2012 e 753/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional que implementou o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).
6. Em conformidade com a NBCASP Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica, refletindo a transação constante em documento hábil, em consonância com os princípios contábeis existentes.
7. Ser integrado com o sistema de patrimônio permitindo efetuar lançamentos de ajuste ao valor justo, depreciação, amortização, exaustão, aumento por reavaliação e redução ao valor recuperável, tudo em conformidade com as exigências da nova CASP.
8. Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito, considerando ainda os valores de provisão do PCASP.
9. Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles dos Contratos, incluindo Contrato de Dívidas, bem como efetuar os





- lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.
10. Verificar se permite inserir tipos de compromissos e movimentos de controles nos convênios, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.
  11. Possuir balancete de verificação possibilitando a visualização dos saldos contábeis demonstrando;
  12. Permitir, nos casos de dívidas (fundada/consolidada) a contabilização no momento da evidenciação da referida obrigação, ou seja, no caso de "empréstimos" no momento da arrecadação e no caso de financiamentos, parcelamentos, no momento da assinatura do termo/contrato;
  13. Possibilitar o reconhecimento da VPA-Variação Patrimonial Aumentativa independente da execução orçamentária, possibilitando a baixa do crédito a receber no momento da efetiva arrecadação da receita (arrecadação do tipo 'Lançada')
  14. Permitir o controle na íntegra de destinação de recurso-DFR (contas correntes) tanto na natureza de informação P-Patrimonial quanto no C-Compensado (contas de controle). O controle no C-Compensado deve ser evidenciado no Anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial), mais especificamente no quadro 'Superávit/Déficit Financeiro';
  15. Em atendimento a portaria 548/2010, o sistema, a partir dos registros contábeis, deverá gerar, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Diário, o Razão, e o Balancete Contábil;
  16. Deverá gerar o anexo 18 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa de acordo com DCASP;
  17. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros;
  18. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF.
  19. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
  20. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original
  21. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
  22. Possibilitar o registro de sub-empenhos sobre o empenho Global.
  23. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
  24. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
  25. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias contas pagadoras.
  26. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
  27. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.





28. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
29. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamento, com registros automáticos nos sistemas orçamento e financeiro.
30. Registrar os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
31. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.
32. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
33. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
34. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
35. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
36. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da Prefeitura.
37. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
38. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
39. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
40. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho.
41. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
42. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
43. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
44. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
45. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
46. Possibilitar consultar ao sistema sem alterar o cadastro original.
47. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
48. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
49. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
50. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
51. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento,





- nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
52. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
  53. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
  54. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
  55. Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
  56. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
  57. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
  58. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
  59. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
  60. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
  61. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
  62. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
  63. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
  64. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
  65. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
  66. Possuir cadastros de convênios e prestação de contas de convênio, contratos e caução.
  67. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
  68. Emitir os relatórios da Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
  69. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
  70. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
  71. Permitir gerar todos os arquivos exigidos pelo TCEMG por meio do SICOM.





72. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
73. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste.
74. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste.
75. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
76. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
77. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
78. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
79. O sistema deve ser integrado com o Sistema de Compras e Licitações gerando o bloqueio e o empenho automático.
80. Permitir a geração automática dos anexos e balancetes da Instrução Normativa 08/03 do TCEMG, sendo no mínimo:
  - a) Anexo IV - Convênios e Instrumentos Congêneres;
  - b) Anexo V - Termos Aditivos e Convênios e Instrumentos Congêneres;
  - c) Anexo VI - Prestações de Contas de Convênios e Instrumentos Congêneres;
  - d) Anexo VII - Prestações de Contas de Adiantamentos;
  - e) Anexo VIII - Aplicações Financeiras;
  - f) Anexo IX - Despesas com Publicidade e Divulgação;
  - g) Balancete da Receita
  - h) Balancete da Despesa
83. Permitir a geração de demonstrativos para alimentação do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro nos moldes definidos pela STN;

**b) SISTEMA DE TESOURARIA:**

1. O sistema deverá permitir efetuar os lançamentos de débito e crédito, das transferências bancárias, dentre outros inerentes ao serviço da Tesouraria;
2. Registrar toda a movimentação de pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis, permitindo consultas e emitindo relatórios em diversas classificações;
3. Possibilitar a baixa automática dos pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.
4. Deverá permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações, registrando automaticamente os lançamentos na Contabilidade;





5. Permitir gerar os arquivos eletrônicos relativos as ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária, possibilitando configurações e possuir modelos das principais instituições bancárias;
6. Permitir efetuar comparações com os lançamentos de pagamentos e de recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário;
7. Fornecer relatórios e permitir consultas em diversas classificações e registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade;
8. Permitir o controle dos talonários de cheques em poder da Tesouraria e não permitir que pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro; fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por Banco/Cheque;
9. Permitir a emissão de boletim de caixa demonstrando a movimentação diária das receitas arrecadadas e das despesas realizadas, orçamentárias e extra-orçamentárias e respectivos saldos;
10. Possibilitar a demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativos financeiros de caixa;
11. Possibilitar a configuração e utilização de diversos pontos de caixa, com arrecadação e pagamentos, totalmente integrados, com geração automática de lançamentos na contabilidade;
12. Permitir arrecadação ou estorno de recebimentos de tributos municipais com baixa automática dos débitos correspondentes no sistema de gestão tributária de forma integrada;
13. Configurar os usuários com permissão para acesso ao sistema de tesouraria, e com configuração dos usuários que podem movimentar os caixas diários;
14. Emitir relatórios: Razão Analítico, Pagamentos por Ordem Cronológica, Pagamentos Efetuados, Contas a Pagar p/ Credores, Pagamentos e Recebimentos Estornados, Relação de Cheques Emitidos, Emissão de Notas de Pagamentos, Declaração de Regularidade de Saldo de Caixa;
15. Possuir relatórios referentes às ordens bancárias e permitir consultas em diversas classificações;
16. Permitir a emissão de relatórios diários para acompanhamento e controle dos pagamentos e recebimentos realizados;
17. Permitir o estorno de recebimentos de tributos municipais;
18. Permitir a configuração de assinaturas por relatório, informando o nome do cargo e da pessoa que o ocupa;
19. Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN;
20. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação;
21. Permitir o pagamento de diversos documentos simultaneamente, a criação de documento de liquidação e pagamento em único movimento, a realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversas formas de efetuá-lo;





22. Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando da liquidação ou pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos ou auxílios e subvenções;
23. Permitir que sejam emitidas notas de liquidação, ordem de pagamento, restos a pagar, despesa extra e respectivas anulações;
24. Permitir a contabilização e baixa automática dos registros da folha de pagamento;
25. Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas;

**c) SISTEMA DE ORÇAMENTO (PPA, LDO, LOA):**

**c.1) Plano Plurianual (PPA):**

1. Permitir cadastrar as orientações do governo para elaboração do plano plurianual
2. Permitir a definição de macro-objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
3. Possibilitar o cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.
4. Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável, público alvo.
5. Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário, título e finalidade.
6. Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.
7. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
8. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
9. Permitir a aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
10. Cadastrar a programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
11. Permitir efetuar o planejamento das despesas possibilitando: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.
12. Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.





13. Manter o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
14. Permitir cadastrar avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seus macro-objetivos.
15. Registrar a avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tal como: Em andamento, concluído, paralisado.
16. Cadastrar as restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas.
17. Permitir o acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
18. Permitir avaliar os planejamentos de despesas e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação e também registrar providências a serem tomadas referentes a cada restrição.
19. Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.
20. Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
21. Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
22. Permitir a emissão do projeto de lei do plano plurianual
23. Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.
24. Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira
25. Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual
26. Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.

#### **c.2) Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):**

1. Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
2. Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
3. Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA
4. Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
5. Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras à fundos.
6. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto;
7. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
8. Manter o histórico das alterações efetuadas na LDO.
9. Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.
10. Possibilitar a integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA.
11. Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.





12. Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.
13. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
14. Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
15. Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64:
  - Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
  - Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
  - Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
  - Anexo 5 – Funções e Sub-funções de Governo.
  - Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
  - Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
  - Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme Vínculo.
  - Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
  - Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.
16. Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.
17. Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
18. Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):
  - Demonstrativo I - Metas Anuais.
  - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
  - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores.
  - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
  - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
  - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
  - Demonstrativo VI.A - Projeção Atuarial do RPPS.
  - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
  - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
  - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas.
  - Anexo I.A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas.
  - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.
  - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
  - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
  - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o